

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	13
Licitações e Contratos	30
Aditivos / Aditamentos / Supressões	30

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1.558, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

“Autoriza inclusão de programas e alteração de valores constantes nos Anexos da Lei nº 1.410 de 27/10/2017 (PPA 2018 a 2021) e da Lei nº 1.499 de 21/07/2020 (LDO 2021) e estabelece outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar os valores constantes nos Anexos da Lei nº 1.410 de 27/10/2017 (Plano Plurianual 2018 a 2021) e da Lei nº 1.499 de 21/07/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 os seguintes programas:

-0043 Pavimentação de Vias Urbanas;

-0044 Reforma e Adequação de Dependências dos Conjuntos Habitacionais do Município;

-0045 Reforma e Adequação de Centros Esportivos do Município;

-0046 Aquisição de Patrulha Agrícola; e

-0047 Construção e Perfuração de Poços Artesianos.

Art. 2º Os valores constantes de que trata o artigo anterior serão aqueles indicados nos créditos adicionais especiais os quais adicionarão valores aos Anexos da Lei nº 1.523 de 04/01/2021 e nº 1.527 de 15/01/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Gabinete e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE GABINETE

LEI N° 1.559, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e estabelece outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** a saber:

02 Poder Executivo

02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte- DOSPT

02.05.02 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	17.512.0013.1.047	Obras e Instalações	100.002	02	R\$ 150.000,00
	TOTAL					R\$ 150.000,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos oriundos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Gabinete e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

LEI N° 1.560, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e estabelece outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 239.959,68** (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) a saber:

02 Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte- DOSPT
02.05.01 Divisão de Obras

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	16.482.0010.1044	Obras e Instalações	100.002	02	R\$ 200.000,00
	449051.00	16.482.0010.1044	Obras e Instalações	100.000	01	R\$ 39.959,68
	TOTAL					R\$ 239.959,68

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R\$ 239.959,68 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) será coberto na seguinte conformidade:

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos oriundos da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.
- R\$ 39.959,68 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) com recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte- DOSPT
02.05.01 Divisão de Obras

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	319011.00	15.452.0010.2013	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R\$ 39.959,68
	TOTAL					R\$ 239.959,68

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de Agosto de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Gabinete e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

LEI N° 1.561, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e estabelece outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil Reais) saber:

02 Poder Executivo

02.11 Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - DEL

02.11.02 Divisão de Esportes

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	27.812.0009.1045	Obras e Instalações	100.002	02	R\$ 300.000,00
	TOTAL					R\$ 300.000,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Gabinete e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

LEI N° 1.562, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e estabelece outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil Reais) a saber:

02 Poder Executivo
02.07 Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	10.301.0033.1.018	Obras e Instalações	800.001	05	R\$ 200.000,00
	TOTAL					R\$ 200.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde decorrente de EMENDA INDIVIDUAL OGU 2021 da Deputada Joice Hasselmann.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Gabinete e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

LEI Nº 1.563, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e estabelece outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 950.000,00** (Novecentos e Cinquenta mil Reais) a saber:

02 Poder Executivo
02.07 Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0021.2.038	Material de Consumo	800.002	05	R\$ 350.000,00
	339030.00	10.301.0021.2.038	Material de Consumo	800.003	05	R\$ 400.000,00
	339030.00	10.301.0021.2.038	Material de Consumo	800.004	05	R\$ 150.000,00
	337170.00	10.302.0026.2.040	Rateio pela participação em Consórcio Público	800.005	05	R\$ 50.000,00
	TOTAL					R\$ 950.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos do Fundo Nacional de Saúde oriundos das Emendas Parlamentares.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Gabinete e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE GABINETE

LEI N° 1.564, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e estabelece outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 550.000,00** (Quinhentos e cinquenta e mil Reais) a saber:

02 Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte- DOSPT
02.05.02 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	15.452.0010.1.043	Obras e Instalações	100.002	02	R\$ 550.000,00
	TOTAL					R\$ 550.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Gabinete e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

LEI Nº 1.565, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI, ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 14/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL DE SOUZA PINTO E OUTROS.

Art. 1º Fica denominada “Deck Dalva Gardei Zanchi”, o Deck localizado nas margens do Grande Lago na Estância Hidromineral de Lindóia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Gabinete e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE GABINETE

Decretos**DECRETO Nº 2.585, DE 24 DE AGOSTO DE 2.021**

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1.523 DE 04 DE JANEIRO DE 2.021 (LOA), ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.559 DE 24 DE AGOSTO DE 2.021;

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** a saber:

02 Poder Executivo**02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte- DOSPT****02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	17.512.0013.1.047	Obras e Instalações	100.002	02	R\$ 150.000,00
	TOTAL					R\$ 150.000,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos oriundos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 24 de Agosto de 2.021

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Gabinete e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

DECRETO Nº 2.586, DE 24 DE AGOSTO DE 2.021

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1.523 DE 04 DE JANEIRO DE 2.021 (LOA), ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.560 DE 24 DE AGOSTO DE 2.021;

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 239.959,68** (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte- DOSPT
02.05.01 Divisão de Obras

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	16.482.0010.1044	Obras e Instalações	100.002	02	R\$ 200.000,00
	449051.00	16.482.0010.1044	Obras e Instalações	100.000	01	R\$ 39.959,68
	TOTAL					R\$ 239.959,68

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R\$ 239.959,68 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) será coberto na seguinte conformidade:

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos oriundos da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.
- R\$ 39.959,68 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) com recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte- DOSPT
02.05.01 Divisão de Obras

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	319011.00	15.452.0010.2013	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R\$ 39.959,68
	TOTAL					R\$ 239.959,68

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 24 de Agosto de 2.021

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Gabinete e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

DECRETO Nº 2.587, DE 24 DE AGOSTO DE 2.021

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1.523 DE 04 DE JANEIRO DE 2.021 (LOA), ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.561 DE 24 DE AGOSTO DE 2.021;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil Reais), para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo
02.11 Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - DEL
02.11.02 Divisão de Esportes

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	27.812.0009.1045	Obras e Instalações	100.002	02	R\$ 300.000,00
	TOTAL					R\$ 300.000,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 24 de Agosto de 2.021

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Gabinete e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

DECRETO Nº 2.588, DE 24 DE AGOSTO DE 2.021

“Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1.523 DE 04 DE JANEIRO DE 2.021 (LOA), ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.527 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021;

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um ***Crédito Adicional Suplementar***, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, no valor **R\$ 734.000,00** (setecentos e trinta e quatro mil reais) a ser suplementado, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo 02.02 Diretoria Municipal de Finanças 02.02.01 Divisão de Finanças

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
38	339039.00	04.123.0036.2.005	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 20.000,00
45	339091.00	28.846.000.2.006	Sentenças Judiciais	110.000	01	R\$ 40.000,00
TOTAL						R\$ 60.000,00

02.03 Diretoria Municipal de Administração 02.03.01 Divisão de Administração

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
52	339030.00	04.122.0006.2.008	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 20.000,00

55	339039.00	04.122.0006.2.008	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 40.000,00
58	339039.00	04.122.0006.2.009	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 80.000,00
TOTAL						R\$ 140.000,00

02.05 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
02.05.01 Divisão de Turismo

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
71	339039.00	23.695.0007.2.011	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.02 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
135	339030.00	17.512.0013.2.019	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

02.06 Diretoria Municipal de Educação
02.06.01 Ensino Fundamental

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
154	339039.00	12.361.0006.2.009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	R\$ 80.000,00
165	339030.00	12.361.0016.2.030	Material de Consumo	282.000	05	R\$ 30.000,00
182	339039.00	12.361.0027.2.031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	R\$ 20.000,00

	TOTAL					R\$ 130.000,00
--	--------------	--	--	--	--	-----------------------

02.06 Diretoria Municipal de Educação
02.06.02 Ensino Fundamental (FUNDEB)

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
197	319011.00	12.365.0037.2.025	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	272.000	02	R\$ 125.000,00
198	319013.00	12.365.0037.2.025	Obrigações Patronais	272.000	02	R\$ 29.000,00
	TOTAL					R\$ 154.000,00

02.06 Diretoria Municipal de Educação
02.06.04 Creches

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
238	449052.00	12.365.0017.2.034	Equipamentos e Material Permanente	280.000	05	R\$ 66.000,00
	TOTAL					R\$ 66.000,00

02.07 Diretoria Municipal de Saúde
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
283	339040.00	10.301.0021.2.038	Serviços de Tecnologia da Informação	301.000	01	R\$ 2.000,00
313	339039.00	10.305.0029.2.042	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	303.000	01	R\$ 2.000,00
419	339030.00	10.301.0021.2.038	Material de Consumo	312.001	05	R\$ 2.000,00
	TOTAL					R\$ 6.000,00

02.08 Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos

02.08.01 Procuradoria Jurídica

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
318	319011.00	04.062.0002.2.043	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R\$ 12.000,00
319	319013.00	04.062.0002.2.043	Obrigações Patronais	110.000	01	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 15.000,00

02.09 Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.01 Divisão de Trânsito e Segurança Pública

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
331	449052.00	06.181.0034.2.044	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	R\$ 11.000,00
TOTAL						R\$ 11.000,00

02.12 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

02.12.01 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
373	339030.00	08.244.0003.2.049	Material de Consumo	510.000	01	R\$ 13.000,00
380	339039.00	28.244.0003.2.049	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	510.000	01	R\$ 25.000,00
TOTAL						R\$ 38.000,00

02.14 Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura

02.14.01 Divisão de Meio Ambiente

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
-------	---	------------------------	--------------------	---------	------------------	-------

407	339039.00	18.541.0024.2.051	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 5.000,00
TOTAL						R\$ 5.000,00

02.14 Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura

02.14.02 Divisão de Agricultura

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
414	339039.00	20.606.0024.2.053	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 5.000,00
TOTAL						R\$ 5.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de R\$ 734.000,00 (Setecentos e trinta e quatro mil reais) será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. Gabinete do Prefeito

02.01.02 Fundo Social de Solidariedade

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
427	339048.99	11.334.0030.2.010	Demais auxílios financeiros a pessoas físicas	110.000	01	R\$ 215.000,00
TOTAL						R\$ 215.000,00

02.06 Diretoria Municipal de Educação

02.06.01 Ensino Fundamental

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
179	339030.00	12.361.0027.2.031	Material de Consumo	282.000	05	R\$ 66.000,00
184	339039.00	12.361.0027.2.031	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	282.000	05	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 96.000,00

**02.06 Diretoria Municipal de Educação
02.06.02 Ensino Fundamental (FUNDEB)**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
186	319011.00	12.365.0037.2.025	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	261.000	02	R\$ 154.000,00
	TOTAL					R\$ 154.000,00

**02.06 Diretoria Municipal de Educação
02.06.06 Ensino Superior**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
246	339048.00	12.364.0019.2.036	Outros Auxílios financeiros à pessoa física	110.000	01	R\$ 265.000,00
	TOTAL					R\$ 265.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 24 de Agosto de 2021

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Gabinete e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

DECRETO Nº 2.589, DE 24 DE AGOSTO DE 2.021

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1.523 DE 04 DE JANEIRO DE 2.021 (LOA), ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 24 DE AGOSTO DE 2.021;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil Reais), para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo
02.07 Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	10.301.0033.1.018	Obras e Instalações	800.001	05	R\$ 200.000,00
	TOTAL					R\$ 200.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde decorrente de EMENDA INDIVIDUAL OGU 2021 da Deputada Joice Hasselmann.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 24 de Agosto de 2.021

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Gabinete e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

DECRETO Nº 2.590, DE 24 DE AGOSTO DE 2.021

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1.523 DE 04 DE JANEIRO DE 2.021 (LOA), ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.563 DE 24 DE AGOSTO DE 2.021;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 950.000,00** (Novecentos e Cinquenta mil Reais), para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo
02.07 Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0021.2.038	Material de Consumo	800.002	05	R\$ 350.000,00
	339030.00	10.301.0021.2.038	Material de Consumo	800.003	05	R\$ 400.000,00
	339030.00	10.301.0021.2.038	Material de Consumo	800.004	05	R\$ 150.000,00
	337170.00	10.302.0026.2.040	Rateio pela participação em Consórcio Público	800.005	05	R\$ 50.000,00
	TOTAL					R\$ 950.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos do Fundo Nacional de Saúde oriundos das Emendas Parlamentares.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 24 de Agosto de 2.021

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Gabinete e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

DECRETO Nº 2.591, DE 24 DE AGOSTO DE 2.021

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1.523 DE 04 DE JANEIRO DE 2.021 (LOA), ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.564 DE 24 DE AGOSTO DE 2.021;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 550.000,00** (Quinhentos e cinquenta e mil Reais), para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte- DOSPT
02.05.02 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	15.452.0010.1.043	Obras e Instalações	100.002	02	R\$ 550.000,00
	TOTAL					R\$ 550.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 24 de Agosto de 2.021

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Gabinete e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 005 – Carta Convite nº 011/2017. Contrato nº 136/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. CONTRATADA: Jorge Henrique Missaglia - ME. Objeto: Locação de máquina Copiadora, incluindo serviço de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de suprimentos, exceto papel, para suprir a demanda necessária da Diretoria Municipal de Educação do município de Lindóia-SP. Início da vigência: 20/08/2.021. Término da vigência: 20/08/2.022. Lindóia, 16 de agosto de 2.021. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 002 – Carta Convite nº 006/2021. Contrato nº 053/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. CONTRATADA: Lima Projeto e Construções Comércio e Representações Ltda. Objeto: Prestação de serviços de Reforma da Infraestrutura física das creches e escolas do município da Estância Hidromineral de Lindóia, com fornecimento de material e mão de obra. Valor aditivado: R\$131,47 (cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). Lindóia, 24 de agosto de 2.021. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.